



Câmara Municipal de Baixo Guandu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Palácio Monsenhor Aluise Leite"

RESOLUÇÃO Nº 062/2002, DE 04/03/2002.

"Dispõe sobre criação de Comissão Especial de Estudo para Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES."

JOSÉ DE BARROS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, usando de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara, *APROVOU*, e eu *PROMULGO*, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Criada a Comissão Especial de Estudo para Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

Art. 2º A Comissão Especial de Estudo será composta de 05 (cinco) vereadores, sendo 03 (três) Titulares e 02 (dois) Suplentes, e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, apresentando seu relatório em forma de Substitutivo ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES que revogará totalmente as disposições do atual.

Art. 3º Por escolha dos Blocos Parlamentares e Partidos Políticos fica constituída a Comissão Especial de Estudo para a Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, composta dos seguintes Vereadores:

MEMBROS TITULARES

I – Vereadora Cenira Antônia da Silva (PTD);

II – Vereadora Célia Aparecida Alves de Oliveira (PMDB);

III – Vereador José Maria Pinheiro (PMDB).

MEMBROS SUPLENTES

I – Vereador Edison Teixeira Araújo (PMDB);



Câmara Municipal de Baixo Guandu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Palácio Monsenhor Alonso Leite"

II – Vereador José Luiz de Oliveira (PDT);

Art. 4º A Comissão de Especial de Estudo, por deliberação própria, escolherá Presidente, Vice-Presidente e Relator.

Art. 5º As reuniões da Comissão Especial de Estudo, realizar-se-á entre as terças e sextas feiras, no horário de 16:30 as 18:00 horas.

Art. 6º A Assessoria Jurídica da Câmara participará das reuniões e cuidará em observar a legalidade do texto.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão Especial de Estudo será auxiliado pela Secretária da Câmara Municipal e por outros servidores que julgar necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução da Mesa Diretora nº 002/2001.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS


JOSÉ DE BARROS NETO
Presidente

Registrada e Publicada nesta
Secretaria em 05/03/2002.


GEILMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal